



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
VINCULADO AO DFD Nº 296/2025**

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 08/2023, Ônibus Escolar Ore 2.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A demanda decorre da necessidade de garantir o transporte diário e seguro dos estudantes residentes em áreas rurais e distantes das unidades escolares. O transporte escolar é um instrumento fundamental para assegurar o **direito de acesso e permanência na escola**, conforme previsto no artigo 205 da Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

O **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**, por meio do **Programa Caminho da Escola**, instituiu Atas de Registro de Preços com o objetivo de padronizar, racionalizar e otimizar as aquisições de veículos de transporte escolar, assegurando qualidade, conformidade técnica e economicidade. Dessa forma, a adesão à ata vigente representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que os veículos foram previamente avaliados e homologados conforme critérios técnicos e legais estabelecidos pelo próprio FNDE.

A adesão tem por finalidade a aquisição de **dois ônibus escolares rurais** do modelo **ORE 2**, destinados ao transporte de alunos das unidades educacionais do município, especialmente aqueles que residem em comunidades afastadas. A medida visa suprir a carência atual da frota local, que conta com veículos com tempo de uso elevado, custo de manutenção crescente e capacidade insuficiente para atender à totalidade da demanda.

A renovação e ampliação da frota permitirão **melhorar as condições de transporte, reduzir custos operacionais e garantir maior segurança e conforto aos estudantes**, promovendo o cumprimento das metas de universalização do acesso à educação e assegurando o deslocamento adequado dos alunos entre suas residências e os estabelecimentos de ensino.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Está previsto para o ano de 2026, ano em que o contrato será executado.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Realizar a substituição dos produtos que apresentem defeito, inclusive de embalagem, que estão violados, fora da especificação e do ofertado no momento da proposta, entre outros fatores que prejudiquem a municipalidade, sendo aceitos somente produtos que apresentem as características descritas, dentro dos padrões descritos neste Termo de Referência;
- b) A substituição que trata a alínea anterior, ou quando haja a necessidade de substituição de materiais por conta da contratada, somente será aceita produto diverso do licitado, quando as características do material de substituição superam a qualidade do produto especificado, que por meio do Fiscal Técnico fará a aprovação ou não da troca de materiais, sem ônus a municipalidade, mediante a formalização do detalhe técnico apresentado;
- c) No caso de entrega de materiais em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após notificação por escrito da contratada, poderão ser adotadas medidas legais cabíveis e sanções previstas no edital;
- d) A duração da ata de registro de preços será conforme o limite máximo estabelecido na Lei 14.133/2021.
- e) Oferecer garantia de todos os produtos ofertados, em conformidade ao que preceitua o Código de Defesa do Consumidor.
- f) A responsabilidade por pagamento de fretes para entrega dos produtos é única e exclusivamente da contratada, sendo que o transporte deve seguir todas as normas do Código Nacional de Trânsito, do COTRAN e da ANTT;

Da subcontratação

Não é possível a subcontratação tendo em vista que a fiscalização e gestão do contrato pode ficar prejudicada.



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades se baseia no número de alunos matriculados no ano de 2025.

DESCRIÇÃO	UND	QTD
ÔNIBUS ORE 2. Características: COR AMARELA, POTÊNCIA 115 CV, CAPACIDADE 45 LUGARES, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4.800 MM, QUANTIDADE PORTAS ÚNICA. [FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO]	UND	2

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentro das soluções existentes no mercado a adesão à ata de registro de preços é a única alternativa encontrada e habitualmente realizada, os padrões mínimos requisitados podem ser atendidos pela grande maioria das empresas existentes no mercado, não podem ser flexibilizados pois interferem diretamente na qualidade e segurança dos serviços prestados.

Além disso, a adesão se demonstrou mais vantajosa em questão de velocidade, pois uma licitação nova acarretaria em processos como análises técnicas, causando um transtorno a contratação, já que, a secretaria não dispõe de servidor técnico para tal função.

Vale ressaltar que foi juntado aos autos, pesquisas de Atas no Portal Nacional de Compras Públicas, com a finalidade de comprovar que a ata possui preço mais vantajoso que os demais encontrados, além de demonstrar que a contratação está de acordo com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Entretanto, todas as atas encontradas referentes à “aquisição de ônibus rural escolar” têm origem no mesmo Pregão Eletrônico elaborado pelo FNDE, evidenciando que a forma padrão para a aquisição desse tipo de veículo ocorre por meio de adesão à ata gerenciada por aquele órgão, uma vez que tal procedimento se mostra mais vantajoso e eficiente do que a elaboração de uma nova licitação.



5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi levantado após pesquisa mercadológica, baseando principalmente nas contratações semelhantes de outros órgãos da administração pública, conforme segue:

DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unit.	VALOR TOTAL
ÔNIBUS ORE 2. Características: COR AMARELA, POTÊNCIA 115 CV, CAPACIDADE 45 LUGARES, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4.800 MM, QUANTIDADE PORTAS ÚNICA. [FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO]	UND	2	R\$ 421.971,65	R\$ 843.943,30
TOTAL				R\$ 843.943,30

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na adesão à Ata de Registro de Preços do FNDE, no âmbito do Programa Caminho da Escola, para a aquisição de dois ônibus escolares rurais ORE 2. A medida visa atender à necessidade de transporte seguro e regular dos estudantes das unidades educacionais do município, especialmente os residentes em áreas rurais.

A adesão possibilita a aquisição de veículos padronizados, homologados e adequados às condições de tráfego escolar, garantindo economicidade, eficiência e celeridade no processo, além de contribuir para a renovação e ampliação da frota de transporte escolar.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá parcelamento da contratação, pois se trata de um (01) item, não sendo possível o fracionamento.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantir transporte seguro, eficiente e regular dos estudantes, especialmente em áreas rurais.
- Renovar e ampliar a frota de ônibus escolares, reduzindo custos de manutenção.



- Assegurar a continuidade das políticas públicas de acesso e permanência na educação.
- Promover maior conforto, segurança e pontualidade no deslocamento dos alunos.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Os servidores deverão ser capacitados e treinados periodicamente para a aplicação da nova lei de licitações e contratos e do decreto regulamentador.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se vislumbra contratações correlatas e/ou interdependentes para o referido objeto.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e operação dos ônibus escolares podem gerar emissões de poluentes e consumo de combustíveis fósseis, além de ruídos e desgaste de vias. No entanto, os impactos são reduzidos e controláveis, podendo ser mitigados por manutenção adequada dos veículos, uso racional de combustível e planejamento eficiente das rotas escolares

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 08/2023, Ônibus Escolar Ore 2.

13. RESPONSÁVEIS

Esse documento foi elaborado por:

Lages (SC), 27 de outubro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: Camille Bianchini de Brito

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula: 57910962

E-mail: financeiro3@educacaolages.sc.gov.br